

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0045 / 2008

DE

2008

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0045 / 2008

DE

13/02/2008

PROMOVENTE:

VEREADOR

MARIO DIAS

EMENTA:

DENOMINA PRAÇA MARIA ALVES CASTANHA, ESPAÇO SEM
DENOMINAÇÃO SITUADA NO BAIRRO CAPÃO REDONDO. (REF. PRAÇA
SITUADA ENTRE AS RUAS TOMAS CAMPANELLA, AV. WILHELM
FRIEDRICH LADWIG).

ELABORAÇÃO

ARQUIVADO EM 30/10/2008

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 13:05:43

00000022058-23





Folha nº 01 do proc.
Nº 45 de 0002

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
Const. Just. Reg. Legislativa
Id. Urb. Met. e Pl. Amb.
Educação, Cult. e Esporte
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

01 - PL
01- 0045/2008

Denomina PRAÇA MARIA ALVES CASTANHA,
espaço sem denominação situada no bairro
Capão Redondo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada PRAÇA MARIA ALVES CASTANHA, espaço sem denominação situado entre as ruas Tomas Campanella, Av. Wilhelm Friedrich Ladwig, bairro de Capão Redondo, Município de São Paulo.

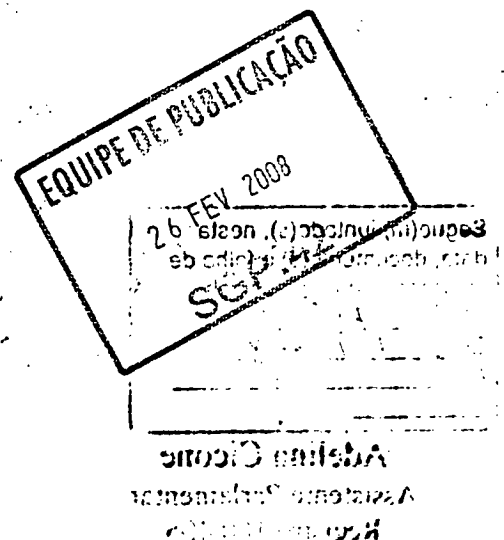
Art. 2º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação e editará as normas complementares necessárias à sua execução e fiscalização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

MARIO DIAS
Vereador



C.M.S.P. - S.G.P. 2
-13-Fev-2008-15:57-012257

87-100402

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 267
Em 28/02/08
Ass: _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>02</u> do proc.
Nº <u>45</u> de <u>08</u>
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo denominar como PRAÇA MARIA ALVES CASTANHA a praça existente na convergência ruas Tomas Campanella, Av. Wilhelm Friedrich Ladwig, no bairro de Capão Redondo, Município de São Paulo.

MARIA ALVES CASTANHA, carinhosamente chamada por Lilia, nasceu no dia 22 de maio de 1932, no sítio Limão, Munguba – União dos Palmares (AL). Teve uma infância feliz, servindo ao Senhor.

Com onze anos ainda em Alagoas, participava de atividades sociais desenvolvidas no local, auxiliando a Associação local e a Comunidade Evangélica, onde seus pais freqüentavam. Mesmo em sua idade tenra, já dirigia algumas reuniões.

Casou-se com José Alves Castanha, Cazuza, em 14 de dezembro de 1950, desta união nasceram 17 filhos.

Com o nascimento do nono filho, vieram com a família para São Paulo para tentar uma vida melhor. Residiram na Rua 2, atualmente Avenida Tomás Campanelle. Com seu espírito empreendedor, voltada para o social, iniciou trabalho voltado à comunidade local, incentivando os moradores, em especial as crianças e idosos, a se organizarem em Associações para reivindicarem aos serviços públicos benfeitorias para o bairro, na época carente de infra-estrutura.

A Missionária Maria Alves Castanha, como era chamada, sempre manteve harmonia e amizade com os vizinhos, fazia parte da Associação



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>03</u> do proc.
Nº <u>45</u> de <u>08</u>
Adelino Ciccone - Ass. Parlamentar
PF. 100.406

Amigos do Bairro juntamente com o Sr. Fernando, um dos primeiros moradores do bairro Jardim Clarice, e ajudando as pessoas mais carentes.

Seu exemplo de dedicação aos mais carentes é lembrado até hoje pelos santamarenses, assim surgiu o interesse dos moradores em homenagear a Sra. Maria Alves Castanha ou "Lilia", com o fim de imortalizar seu nome, que foi exemplo de dedicação a família, aos vizinhos e moradores do bairro.

Maria Alves Castanha, faleceu em São Paulo no dia 23 de março de 2005.

Desta forma, tendo em vista o interesse público envolvido esperamos o apoio e o empenho dos nobres vereadores para a aprovação do projeto em tela.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

Marcos Custodio Pires
Oficial

Folha nº 04 de 08
Ass. Particular
R\$ 100,00

CERTIDÃO de ÓBITO

(Livro C-50)

Folhas 264

Nº 16.215

Certifico que em 23 de março de 2.005, foi feito o registro do óbito de **MARIA ALVES CASTANHA**, falecido(a) às 13:30 horas do dia vinte (20) de março de dois mil e cinco (2.005), em Hospital Geral, neste distrito.

Do sexo feminino, profissão do lar, estado civil casada, natural de ignorado, Estado de Alagoas, com setenta e três (73) anos de idade, filho(a) de **SINDRONIO DE LIMA CASTANHA** e **LUIZA DUARTE CASTANHA**, residente e domiciliado(a) a R. Tomaz Campanelli, 20, Jd. Clarice, São Paulo - Capital.

Foi declarante **Artegezio Alves Castanha**.

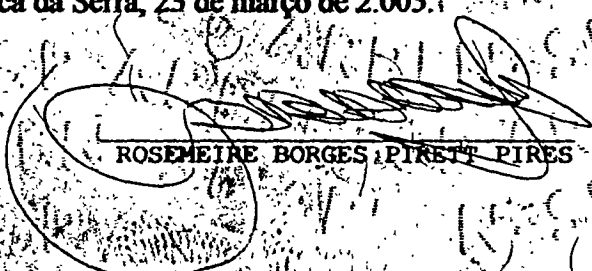
Declaração de óbito firmado pelo(a) Dr(a) **Francisco J. C. de Menezes** - CRM 102.245, que deu como causa da morte síndrome de disfunção de múltiplos órgãos, caquexia, carcinomatose, neoplasia de pâncreas.

O sepultamento foi realizado no Cemitério Parque dos Girassóis, São Paulo - Capital.

Observações: Deixou bens a inventariar. Não fez testamento. Não era eleitora. Era casada com **José Alves Castanha**. Deixou 16 filhos de nomes: **Artegezio**, **Aidil**, **Adjalma**, **Aurelio**, **Azarias**, **Izarele**, **Jemima**, **Altamiranda**, **Edson**, **Helio**, **Mirtes**, **Cleide**, **Iolanda**, **Ivan**, **Ruth** e **Suzete**, maiores de idade.

O referido é verdade e dou fé.

Itapecerica da Serra, 23 de março de 2.005.


ROSEMEIRE BORGES PIRETTI PIRES

Isenta de emolumentos
Lei 6.015 artigo 30
dis-1º

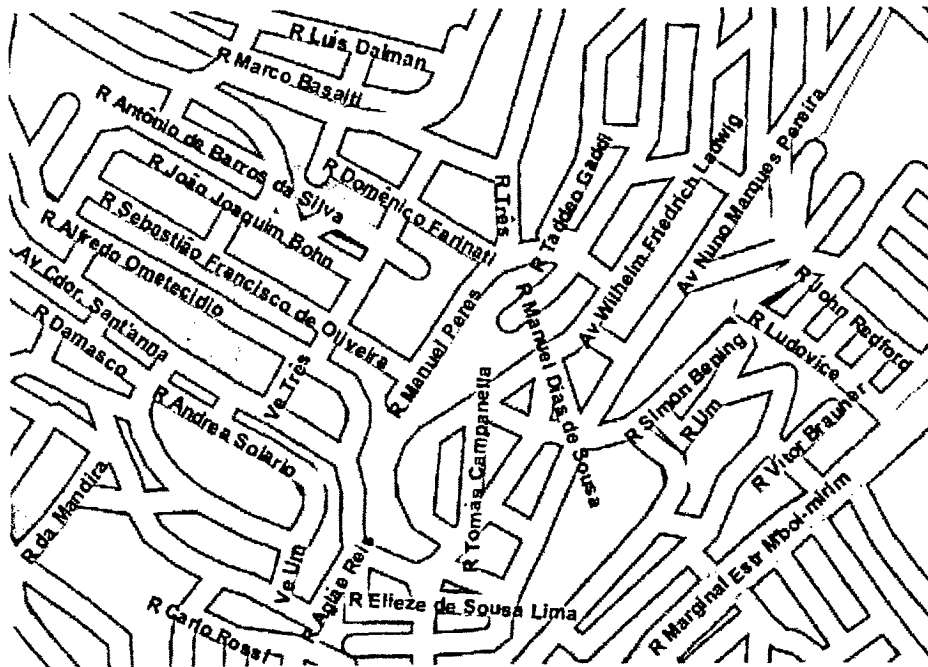
Folha nº 06 do proc.
Nº 48 de 08

Bem-vindo ao Mundo Caloi.

Clique e visite o novo site.

Adinol Licone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Endereço ou local: R. Tomás Campanella, 61 (São Paulo/SP)



imprimir

fechar

Nominar espaço existente entre as Ruas
Tomaz Campanella, Dr. Wilhelm Friedrich Leber,
Carmo Orico Maria ALVES COSTANHA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 67

do processo n.º 01-45168 2810212008 (a) OP

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

413108

IV
Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

06/03/08

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 07/03/08 AS 15h hs
POR Raimundo

SAÍDA: AS: h ASS:

Sr. Joaquim,

Realizar pesquisa

SP, 07/03/08

Raimundo

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.226

Pesquisa e febrado.

07/03/08

J. Bordin

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) junto com esta data, o(s)
documento(s) de fls. = a 08
S. Paulo, 12 103 08 Eu, Jan

SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RF. 51.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

folha 08
Processo 45 108
<i>Jam</i> SEBASTIANA MORIM MARQUES RP. 51.595

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 11 de março de 2008.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

À SGP-2
Sra. Secretária.

Efetuada a pesquisa e análise, para prosseguimento.

SP., 12/03/08

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

**A Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.**

12/03/08

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 13/3/08 As 14h
 _____ R.F. _____

SOLANGE RAIH...
 R.F. ...
 ...

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
TIRIS FAMAS
 Para receber
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em 24/03/08

 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 23 da L.R.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 28/03/08 As 13h
 POR ...
 SAÍDA: 31/03 AS: 14h15 ASS: ...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(s) neste data documento(s) rubricado(s)
 sob n.º 09 a 14 e data de expedição nº 02/6/08
 SOLANGE RAIH...
 R.F. ...
 ...

São Paulo, 11 de abril de 2008.

25 - OF-SGP15
25-0159/2008

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 045/08, de autoria do Vereador Mário Dias, que "Denomina Praça Maria Alves Castanha, espaço sem denominação situada no Bairro Capão Redondo", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 45/08 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 10 do proc.
nº 01-45 de 2008

Solange Raimundo dos Santos
RA 13.801

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 045/2008 de autoria do Nobre Vereador Mário Dias:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

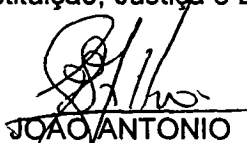
3º - A denominação proposta (Praça Maria Alves Castanha) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 045/08 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,



JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

15/4/08

Presidente



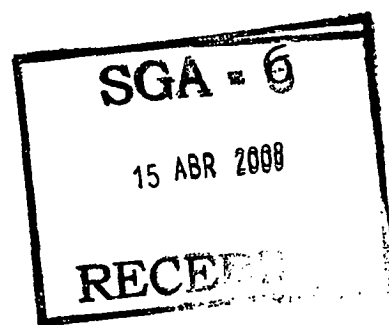


Folha nº 11 de 11 pros.
nº 01-45 de 2008
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
RE. 123.4

São Paulo, 11 de abril de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0159/2008, de
11/04/2008, solicitando informações acerca do PL 045/2008.

Anexo: fotocópia do PL nº 045/2008 e do despacho da Comissão solicitante.





Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de maio de 2008.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 207/08 - C

Ref.: Ofício SGP 15 nº 0159/2008

Processo nº 2008-0.122.969-0

Folha nº 127 de proc.
nº 01-45 de 2008

Selange Rainha dos Santos
RE 12401

15 - DOCREC
15-2153/2008

Senhor Presidente

No atendimento a solicitação de subsídios formulada pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa dessa Egrégia Câmara, encaminhada a este Gabinete nos termos do ofício em referência, ao qual ora me reporto, transmito a essa Presidência as informações e os esclarecimentos constantes da cópia anexa, relativos ao Projeto de Lei nº 045/08, de autoria do Vereador Mário Dias, que dispõe sobre denominação de logradouro público no Distrito do Capão Redondo.

Sendo o que para o momento me cumpria, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

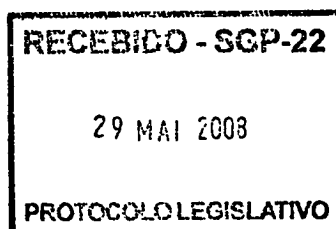
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MS/bam
Resp. 16-08



A SGP-15
Em 29/05/08
Angela
ANGELA BOMEN ANDREONI
Secretária do Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO A SGP-15
EM 29/05/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À dout. C. T. L. B.
SP, 30/05/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
em 02/6/08 às 14h
[Signature] 11120

RECEBIDO
SGP-15
2008 05 08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº 13 de prog.
nº 01-45 de 2008
Solange Raíza dos Santos
RF. 15801

folha de informação nº 76

do processo nº 2008 - 0.122.969 - 0 em 20/05/2008 (a)

ANTONIO CARLOS V. PORTO
A.G.P.P.
CASE

Ref: memorando nº 0143/2008 – ATL III

Interessado: vereador Mário Dias – PL 0045/2008

Assunto: denominação de logradouro – Nome proposto: Maria Alves Castanha.

CASE G

Senhor Diretor

CÓPIA

Em atenção ao solicitado em cota retro, passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em folhas 04 conforme segue:

Item 1 – é bem público.

Item 2 – é oficial e não possui número de codlog.

Item 3 – a denominação proposta “Maria Alves Castanha” não constitui homonímia até esta data.

Item 4 – não. Deverá constar a seguinte descrição: “Fica denominado praça Maria Alves Castanha o espaço livre delimitado pelas avenidas Tomás Campanella e Wilhelm Friedrich Ladwig (setor 166 – quadra 191) no Distrito do Capão Redondo, Subprefeitura do Campo Limpo”.

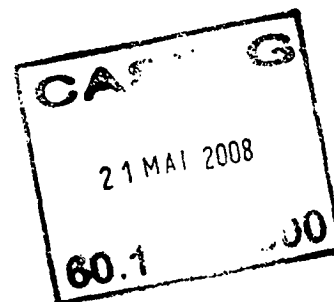
Item 5 – sim, porém atende as disposições do decreto nº 49.346/08.

Arqª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

20/05/2008

EBM/ebm (Praça Maria Alves Castanha – PL 0045/08 – CASE G)

at. em 21/05/2008





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 14 de prog.
nº 01-45 de 08

Solange Rainha dos Santos
RE 13.001

Folha de Informação nº 17

Do Processo nº. 2008-0.122.969-0

em 21/05/2008 (a)

[Assinatura]
Sete Aníto
Encarregado de Setor II
CASE G

INTERESSADO: **Vereador Mario Dias - PL.045/08**
ASSUNTO: Denominação de Logradouro
Informação: 0198 / CASE-G /2008

SGM-ATL (60.11.20.030)
Senhora Assessora Chefe

CÓPIA

Com o parecer retro, em atenção ao solicitado.

21/05/2008

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

AJM/CSS.



RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 02/06/08 ÀS 15 h
POR Isadora
SAÍDA: 04/06 ÀS 14 h ASS: Des

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) em todo(s)
sob nº 15.16, e folha de anexação nº
2 em 26/6/08
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 15 do
Processo nº 45/08
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

16 - PAR
16- 0759/2008

PARECER Nº **DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E**
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0045/08.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Mário Dias, que visa denominar "Praça Maria Alves Castanha", o espaço sem denominação situado no Bairro do Capão Redondo.

No intuito de angariar subsídios para apreciação do projeto de lei em tela, esta Comissão solicitou ao Executivo informações sobre o logradouro.

Em resposta, verificou-se que se trata de área de domínio municipal e sem denominação, não havendo obstáculo ao prosseguimento.

A proposta encontra amparo nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, na forma do substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, onde deve constar a correta descrição do logradouro, apontada pelo Executivo às fls. 13, evitando-se equívocos, e a fim de adequar o projeto aos ditames da Lei Complementar nº 95/98, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº **DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E**
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0045/08.

Denomina Praça Maria Alves Castanha, o espaço livre delimitado pelas Avenidas Tomás Campanella e Wilhelm Friedrich Ladwig, no Distrito do Capão Redondo, Subprefeitura do Campo Limpo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

17 - RELCOM
17- 0200/2008



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 16 do
Processo nº 45108
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Art. 1º Fica denominada Praça Maria Alves Castanha, o espaço livre delimitado pelas Avenidas Tomás Campanella e Wilhelm Friedrich Ladwig (setor 166 – Quadra 191), no Distrito do Capão Redondo, Subprefeitura do Campo Limpo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 25/6/08

Tião Farias
Vereador

(pl0045-08a)

A Deuta Comissão de
Política Urbana e Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 26 / 6 / 08

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 26/06/07 às 15:00

S: Da
ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Sala da Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor

Prez. Senhor

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

[illegible]

Segue juntado nesta data documentos
e papel de informação curriculo sob folha
nº 12
Em: 26.06.00

~~Carlo Roberto da Silva~~
Supervisor de Equipe - SGP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº	17	do
Processo	01-0045/08	
Carlos Roberto Silva		
Reg.	1130	

16 - PAR
16- 0792/2008

PARECER Nº **CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS**
DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº 045/08.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador Mário Dias, que visa denominar "Praça Maria Alves Castanha", o espaço livre sem denominação situado no Bairro do Capão Redondo.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE, oferecendo substitutivo.

No que pertine à análise da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, manifestamo-nos FAVORAVELMENTE, ante seu inegável interesse público.

A Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se no sentido de que nada obsta a sua aprovação.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 26/06/08.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE OK

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Parócos da It. 15/16 e 17 =

Publicação de 10/09/08

Página(s) 104/09, 08

Coluna(s) 1 e 2 #

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: Carlos Roberto da Silva

Superior do Ensino - SGP-15

A SGP-23

São Paulo, 02/09/08

Carlos Roberto da Silva
Superior do Ensino - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23

EM 02/09/08

12:30

AS
Unidade Local Mendes
Técnico Administrativo

Sr. Anderson,
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta
de lei e registro.
Em, 10.09.2008.

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,
Providenciado conforme solicitado por V.Sa.
Em, 10.09.2008.

ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

Segue em juntado 2 nesta data
documento 2 e papel de
informação
rubricada 2 sob folhas nº 18922
Em 02/10/2008

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 18 de setembro de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 04406/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 10 de setembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 0045/08, de autoria do Vereador Mário Dias, que denomina Praça Maria Alves Castanha o espaço livre delimitado pelas avenidas Tomás Campanella e Wilhelm Friedrich Ladwig, no Distrito do Capão Redondo, Subprefeitura do Campo Limpo, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

al
JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 19 do processo
n° 01-0045 de 2008
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 15/16 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 0045/08). (Ver. Mário Dias - DEMOCRATAS). Denomina Praça Maria Alves Castanha o espaço livre delimitado pelas avenidas Tomás Campanella e Wilhelm Friedrich Ladwig, no Distrito do Capão Redondo, Subprefeitura do Campo Limpo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado Praça Maria Alves Castanha o espaço livre delimitado pelas avenidas Tomás Campanella e Wilhelm Friedrich Ladwig (Setor 166 - Quadra 191), no Distrito do Capão Redondo, Subprefeitura do Campo Limpo. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA**
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 60 e digitei. Eu, **KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA**
Assistente Parlamentar, a conferi. São Paulo, 10 de setembro de 2008.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo, Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 14.826 DE 1º DE Outubro DE 2008.

Denomina Praça Maria Alves Castanha o espaço livre delimitado pelas avenidas Tomás Campanella e Wilhelm Friedrich Ladwig, no Distrito do Capão Redondo, Subprefeitura do Campo Limpo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Maria Alves Castanha o espaço livre delimitado pelas avenidas Tomás Campanella e Wilhelm Friedrich Ladwig (Setor 166 – Quadra 191), no Distrito do Capão Redondo, Subprefeitura do Campo Limpo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de setembro de 2008.

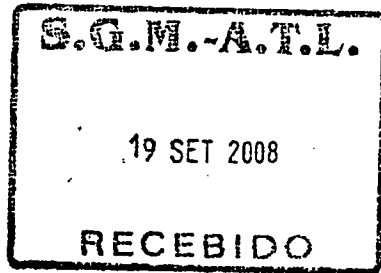
O Presidente,

Folha nº 21 do processo
nº 01-0045 de 2008

Anderson Roberto de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Ana Luiza Vanes Torres Ferreira

RF: 586.083.1.01
SGM/ATL

São Paulo, 18 de setembro de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 4406, de 18/09/08, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 45/08, de autoria do Vereador Mário Dias (inciso I do art. 84 do R.I.).



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 22 ✓
do processo nº 01-0045/2008 02/10/2008 (a) Anderson Roberto de Souza
Técnico Administrativo

LEI Nº 14.828, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008
(Projeto de Lei nº 45/08,
do Vereador Mário Dias - DEMOCRATAS)

Denomina Praça Maria Alves Castanha o espaço livre delimitado pelas avenidas Tomás Campanella e Wilhelm Friedrich Ladwig, no Distrito do Capão Redondo, Subprefeitura do Campo Limpo, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Maria Alves Castanha o espaço livre delimitado pelas avenidas Tomás Campanella e Wilhelm Friedrich Ladwig (Setor 166 - Quadra 191), no Distrito do Capão Redondo, Subprefeitura do Campo Limpo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de outubro de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de outubro de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 02 / 10 / 2008

página 01 coluna 2ª

Conferido

S.S.
[Handwritten signature]

8008 01 90 8008 01 90

À

SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 02.10.2008.

[Handwritten signature]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 123 30/10/08
.....
.....

[Handwritten signature]
Aparecida Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 23
do processo **01-45** de **2008** 30/10/2008

Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 23 fls.
Arquivado em **30/10/2008**
O Funcionário

Aparecido Ferreira
RF 101075